



LEI Nº 99, de 14 de novembro de 1951

Autoriza aquisição de móveis e utensílios para as escolas.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, móveis e utensílios necessários para as escolas rurais deste município, podendo para esse fim despende até a importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 2º - Para atender à despesa autorizada no artigo anterior, será incluída dotação própria no orçamento para o exercício de 1952.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1952.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 14 de novembro de 1951

João Carlos Barbosa
Prefeito Municipal

Guilherme Vitor de Sá
Secretário

Reg. no Livro de Lei, nº 1,
p. 110.

Brenay
30/10/51